



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1072 DE 14 DE MAIO DE 2015

"Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 900, de 22 de outubro de 2007, acrescenta incisos VII e VIII ao referido artigo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do artigo 2º da Lei nº 99, de 22 de outubro de 2007, acrescentado dos incisos VII e VIII, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

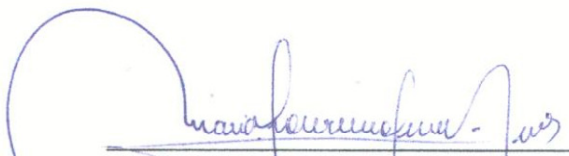
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 14 de Maio de 2015.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

15 MAIO 2015

Gonçalves, 09:30 hs.



Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 14/05/2015
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/